

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1441/2016

“Dispõe sobre alteração da Lei 1346, 16 de setembro de 2014.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar §1º o Parágrafo Único do artigo 10º, da Lei Municipal n.º 1346 de 16 de setembro de 2014.

Art. 2º - Ficam criados os Parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 10º, da Lei Municipal n.º 1346 de 16 de setembro de 2014, com as seguintes redações:

§2º Nos casos previstos nos incisos I, III e V, as despesas decorrentes dos serviços realizados deverão ser custeados pelo proprietário do imóvel onde estiverem localizadas as árvores, mesmo quando se tratar de passeios públicos, podendo ainda receber orientações do órgão de meio ambiente municipal para cumprimento das exigências do § 1º deste artigo.

§3º Nos casos caracterizados pelo parágrafo anterior, ficará a cargo do proprietário do imóvel a correta retirada e destinação dos resíduos oriundos das podas, bem como a desobstrução das vias públicas, quando for o caso, salvo nos casos em que os serviços forem terceirizados à profissional ou empresa especializada, o qual assumirá a responsabilidade prevista neste parágrafo.

§ 4º Para realização dos serviços previstos neste artigo o proprietário do imóvel ou terceiro deverá solicitar junto ao Órgão de Meio Ambiente Municipal autorização para realização de podas de árvores, promovendo para tanto o devido cadastro e termo de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 20 de Janeiro de 2016.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data

**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B
I N É I A**

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete